



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei nº 028/2022, que apresento a Vossas Excelências, tem por finalidade alterar dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.827/2011.

As alterações que ora se requer, visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Nessa solicitação, a referida Secretaria alega que a Lei acima mencionada em seu Art. 6º, consta como representante membro do Poder Legislativo e também representante de outro conselho de política pública, representações estas, não permitidas em formação de conselho.

A Secretaria reforça ainda em sua solicitação a dificuldade que está tendo para compor o referido Conselho, pois tanto no poder público, quanto nas entidades da sociedade civil, quando convidados a participar, os mesmos não manifestam interesse em participar, dificultando a nomeação do Conselho através de Decreto e quórum nas reuniões.

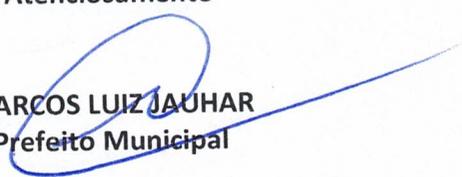
Outra alteração proposta, visa a exclusão do Parágrafo único do Art. 7º, uma vez que tal dispositivo dificulta a participação de mulheres da sociedade no referido Conselho, tendo em vista que em municípios pequenos como o nosso se torna muito difícil a comprovação de atuação na área dos direitos da mulher.

Já em seu Art. 8º, solicita exclusão da Primeira Secretária, pois já existe uma Secretária Geral, não havendo a necessidade de outra Secretária.

As alterações ora proposta é para que se dê mais agilidade na formação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e conseqüentemente colocando-o em pleno funcionamento, visando propor políticas públicas para a defesa dos direitos da mulher em nosso município.

Pelos motivos acima exposto, é que conto mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 028, de 16 de maio de 2022

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.827/2011.”

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.827/2011 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme discriminado abaixo:

I – O Art. 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 08 membros titulares e 08 membros suplentes, sendo 4 representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil e 4 representantes titulares e seus respectivos suplentes do poder público.”

II – Exclui o parágrafo único do art. 7º.

III - O Art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho serão escolhidas entre seus pares, em eleição direta e voto secreto.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.827/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de maio de 2022.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

